



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/03/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre o tombamento definitivo da Casa Suçuapara, localizada no Parque Cesamar.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 006, de 10 de Junho de 1999, contemplando a necessidade da preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Palmas, e,

Considerando que a Casa Suçuapara serviu de palco às decisões governamentais, no início da construção de Palmas;

Considerando que o imóvel abrigou, provisoriamente, a Prefeitura de Palmas e, posteriormente foi ocupada pela LBA - Legião Brasileira de Assistência, foi sede do DERTINS - Departamento de Estradas e Rodagens do Tocantins e ainda, serviu de sede da Administração do Parque Cesamar;

Considerando que o Poder Público tem como dever promover e proteger o Patrimônio Cultural Brasileiro por meio de tombamento e de outras formas de acautelamento e preservação, conforme o art. 216, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura propõe o tombamento da Casa Suçuapara, conforme verificado no Parecer nº 001/CMC/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, em caráter definitivo, e integrado ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Palmas a Casa Suçuapara, localizada no interior do Parque Cesamar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura inscreverá, no Livro de Tombo Histórico, o presente tombamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 16 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO

Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES

Secretário Chefe do Gabinete Civil

ODIR ROCHA

Secretário da Cultura